



**CONTRATO CVM N° 003/2015  
TERMO ADITIVO N° 04**

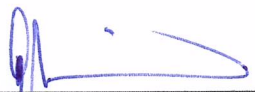
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA,  
QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO  
DE VALORES MOBILIÁRIOS E A ALE & DAN  
SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA  
LTDA**


A CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/n.º 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira, doravante denominada CVM, e ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., estabelecida à Rua Américo Rodrigues, n.º 137, Patronato, São Gonçalo/RJ (CEP 24.435-280), inscrita no CNPJ sob o n.º 11.395.635/0001-51, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Cândido de Andrade Melo, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 23/02/2015, aditado pelos Termos Aditivos n.º 01, de 28/12/2015, n.º 02, de 07/12/2016, e n.º 03, de 04/01/2018, Processo de Compras n.º RJ-2014-14453, o qual se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**), com fundamento nos art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2019 com termo final em 29/02/2020;
2. Fica estabelecido que a relação entre a CVM e a **CONTRATADA**, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa n.º 05/2017 da SEGES/MPDG.
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato, ressalvado o direito à futura repactuação, conforme manifestação da contratada nesse sentido, datada de 27/08/2018.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 21 de **Outubro** de 2019.

  
DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA  
Pela CVM

  
ALEXANDRE CÂNDIDO DE ANDRADE MELO  
Pela **CONTRATADA**

VISTO